

FREDERICO MONTEDONIO REGO

REPERCUSSÃO GERAL

UMA RELEITURA DO DIREITO VIGENTE

Prefácio

Luís Roberto Barroso

Apresentação

Inocêncio Mártires Coelho



A dissertação de mestrado de Frederico Montedonio, cuja versão comercial ora vem a público, é, seguramente, uma das três melhores dissertações de mestrado que já examinei. Trabalho muitíssimo bem escrito, conciso, claro, bem delimitado, ousado, utilíssimo para a vida prática e, possivelmente, fomentador de um provável novo entendimento do STF sobre os efeitos da decisão que não reconhece repercussão geral ao recurso extraordinário.

As reflexões de Frederico sobre o nível de intensidade da exigência de motivação para os juízos de relevância e a demonstração de que a corte suprema pode modular a sua decisão de inexistência de repercussão, de modo que ela produza efeitos apenas para o caso concreto, são profundas e relevantíssimas.

Obra indispensável.

Parabéns ao autor.

Salvador, janeiro de 2018.

Fredie Didier Jr.

Autor
Frederico Montedonio Rego

REPERCUSSÃO GERAL

Uma releitura do direito vigente

Prefácio

Luís Roberto Barroso

Apresentação

Inocêncio Mártires Coelho

Área específica

DIREITO CONSTITUCIONAL.

Áreas afins

DIREITO PROCESSUAL CIVIL.
TEORIA GERAL DO DIREITO.

Público-alvo/consumidores

PRINCIPALMENTE PESSOAS COM
ATUAÇÃO EM TRIBUNAIS SUPERIORES
(MINISTROS, PROCURADORES, ADVOGADOS
ETC.), ALÉM DE PROFESSORES E
ESTUDANTES DE PÓS-GRADUAÇÃO.

FORMATO: 14,5 × 21,5 cm

CÓDIGO: 10001528

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP) de acordo com a AACR2

R343r Rego, Frederico Montedonio

Repercussão geral: uma releitura do direito vigente / Frederico Montedonio Rego. – Belo Horizonte : Fórum, 2019.

283p.; 14,5cm x 21,5cm

ISBN: 978-85-450-0597-1

1. Direito Constitucional. 2. Direito Processual Civil. 3. Teoria Geral do Direito.
I. Título.

CDD: 341.2

CDU: 342

Elaborado por Daniela Lopes Duarte – CRB-6/3500

Informação bibliográfica deste livro, conforme a NBR 6023:2002 da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT):

REGO, Frederico Montedonio. *Repercussão geral: uma releitura do direito vigente*. Belo Horizonte: Fórum, 2019. 283p. ISBN 978-85-450-0597-1.

Frederico Montedonio Rego é Mestre em Direito pelo Centro Universitário de Brasília – UniCEUB. Juiz Federal. Ex-Juiz Auxiliar e Instrutor do Supremo Tribunal Federal (2013-2017).

<p>PREFÁCIO</p> <p>A REVOLUÇÃO NECESSÁRIA: COMO MUDAR A AGENDA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL E A QUALIDADE DA JURISPRUDÊNCIA CONSTITUCIONAL</p>	
Luís Roberto Barroso	19
I. O autor	19
II. O livro.....	20
III. Conclusão	22
<p>APRESENTAÇÃO</p>	
Inocêncio Mártires Coelho	23
<p>INTRODUÇÃO</p>	
<p>CAPÍTULO 1</p> <p>A SUBUTILIZAÇÃO DA NEGATIVA EXPRESSA DE REPERCUSSÃO GERAL, COM SUA CORRESPONDENTE SUPERUTILIZAÇÃO OCULTA: A INSUFICIÊNCIA DE UMA TÉCNICA DE EFEITOS AMPLOS USADA APENAS PARA RESOLVER CASOS REPETITIVOS</p>	
1.1 A negativa expressa de repercussão geral: um esforço que pouco se tem justificado	51
1.1.1 O paradoxo da repercussão geral, ou “primeiro, o menos importante”: um filtro de relevância só utilizado expressamente em último caso	52
1.1.2 O alto custo institucional exigido na negativa formal de repercussão geral	56
1.1.3 Os efeitos pouco benéficos – quando não deletérios – da negativa formal de repercussão geral: seu uso apenas para resolver casos repetitivos.....	61
1.1.3.1 A baixa eficiência da criação de “precedentes sobre questões de pouca relevância”: a inadequação da tela do filtro ao que deveria ser filtrado	61
1.1.3.2 Os efeitos deletérios da prática que restringe a negativa formal de repercussão geral a um instrumento de resolução de casos repetitivos	72
1.1.3.2.1 A abdicação, na prática, do poder de o Tribunal rever uma questão com repercussão geral negada.....	73
1.1.3.2.2 O risco de efeito contrário (“backfire”) de um voto do relator pela ausência de repercussão geral	77
1.2 A negativa oculta de repercussão geral: um sobre-esforço com efeitos colaterais	83
1.2.1 O obscurecimento dos juízos de relevância: inconsistências decorrentes da sua fusão com o juízo sobre o caráter constitucional ou não da questão.....	84
1.2.2 O obscurecimento dos juízos de relevância como causa retroalimentadora da litigiosidade: uma produtividade frustrada.....	101
<p>CAPÍTULO 2</p> <p>A MOTIVAÇÃO COMO VEÍCULO DE CONTROLE FORMAL DOS EFEITOS DAS DECISÕES NEGATIVAS NOS FILTROS DE RELEVÂNCIA DAS CORTES SUPREMAS</p>	
2.1 A expansão do alcance das decisões judiciais como decorrência da sua motivação: sua natural vocação para servir como precedentes	114

2.2	A amplificação do alcance expansivo da motivação nas decisões das cortes supremas: seu <i>locus</i> institucional como fator favorável à criação de precedentes.....	119
2.3	A necessidade de calibrar a motivação para evitar efeitos indesejados: como outras cortes supremas evitam a banalização de precedentes.....	133
2.3.1	Suprema Corte dos Estados Unidos	134
2.3.2	Tribunal Constitucional Federal da Alemanha.....	142
2.3.3	Corte de cassação da França	147
2.3.4	Suprema Corte do Reino Unido	156
2.3.5	Suprema Corte da Argentina.....	159
2.3.6	Corte Suprema de Cassação da Itália	166

CAPÍTULO 3

A NEGATIVA DE REPERCUSSÃO GERAL COMO INSTRUMENTO DE SELEÇÃO QUALITATIVA DE RECURSOS EXTRAORDINÁRIOS

3.1	A repercussão geral como graduação inevitavelmente discricionária da relevância que todas as questões constitucionais possuem em algum grau.....	176
3.1.1	A dimensão comparativa da repercussão geral: a impraticabilidade de motivar analiticamente milhares de comparações de relevância.....	176
3.1.2	O caráter inevitavelmente discricionário do juízo de repercussão geral	192
3.2	O <i>quorum</i> prudencial como contrapeso destinado a dificultar eventual exercício arbitrário do poder discricionário de negar repercussão geral	210
3.3	A admissão pelo direito brasileiro vigente das decisões negativas de repercussão geral com motivação atenuada, desde que com efeitos limitados	221
3.3.1	Compatibilidade do mecanismo com a Constituição de 1988	222
3.3.2	Compatibilidade do mecanismo com o Código de Processo Civil	235
3.3.2.1	A expansão dos efeitos das decisões negativas como possibilidade, não obrigação.....	235
3.3.2.2	Possibilidade de uso da sistemática de seleção qualitativa de recursos extraordinários em caso de alegada violação a súmula ou jurisprudência do STF	236
3.3.2.3	Outros detalhamentos processuais da sistemática	246
3.3.2.3.1	Descabimento de embargos de declaração	246
3.3.2.3.2	Inexistência de efeito contrário (“backfire”) se vencido o relator	248
3.3.2.3.3	Autorização para levantar o sobrestamento de casos represados caso a decisão negativa recaia sobre processo representativo de controvérsia	249
3.4	A natureza não jurídica dos obstáculos à utilização da repercussão geral como instrumento de seleção qualitativa de recursos extraordinários.....	251
	CONCLUSÃO	255
	REFERÊNCIAS.....	265